CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.º 12.793/90 de 19

Promovente: Prefeito Municipal de Pompéia

Natureza: Projeto de Lei nº 10/90

Assunto: Dispõe sobre doação de área de terreno urbano à Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-Bauru, destinado a construção de um Núcleo Habitacional.

ANDAMENTO

Aprovado por unanimidade em 1ª votação P. 12-03-90			
Aprovado por unanimidade em 2ª votação. P. 12-03-90			

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 1420 - 13/03/90

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 198/90.

Pompéia, 12 de março de 1990.

REF. G.P.

P.L. 10/90

Senhor Presidente:

Com o presente temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre doação de área de terreno urbano à Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-Bauru, destinada à construção de um Núcleo Habitacional, a fim de ser submetido à honrosa apreciação do nobre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Justificando, esclarecemos que a propositura visa ratificar a doação feita à COHAB-Bauru, através da Lei Municipal nº 1320, de 10 de novembro de 1987, que pela demora dos trâmites de Concorrência Pública realizada pela Companhia, o prazo de 02 (dois) anos concedidos para aproveitamento da área doada foi expirada em 10 de novembro de 1989.

Assim, necessitando a COHAB da lei de doação tendo em vista a realização de assinatura de contratos de financiamento em Brasília, com a firma SANCARLO da cidade de Marília, vencedora da licitação, solicitamos a apreciação e votação do projeto de lei em caráter de urgência, pois referida assinatura será feita antes do dia 15 próximo futuro.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MILTON PEREIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. Nº 12/193/90
12 / 03 / 90
Diretor da Secretaria

RECEBIDO
Em 12/03/1990

Ao Senhor
Walter Augusto Soares
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 10/90

Dispõe sobre doação de área de terreno urbano à Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-Bauru, destinado a construção de um Núcleo Habitacional.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a alienar por doação, pura e simples, à Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-Bauru, da área descrita no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1320, de 10 de novembro de 1987, 175.716,1564 metros quadrados ou 7,2610 alqueires paulista, destinada à construção de um Núcleo habitacional, com a seguinte delimitação:- "O perímetro tem início no ponto 1 localizado na intersecção dos alinhamentos da Estrada Municipal com a Fazenda Jacutinga; deste segue a distância de 75,917 metros , rumo S20°53'31"E até o ponto 2; deste segue defletindo à direita a distância de 212,912 metros com rumo de S23°14'17"W até o ponto 32; do ponto 1 ao ponto 32 o perímetro confronta-se com a Estrada Municipal de acesso a Morro Azul; do ponto 32 segue defletindo à esquerda a distância de 421,132 metros com rumo de S77°17'31"E, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia, até o ponto 33; deste segue defletindo à esquerda a distância de 46,102 metros rumo N39°40'52"E até o ponto 23; deste segue defletindo à esquerda a distância de 44,481 metros com rumo de N12°34'44"E até o ponto 24; deste segue defletindo à direita a distância de 36,069 metros rumo N52° 21'25"E até o ponto 25; deste segue defletindo à direita a distância de 83,814 metros com rumo N58°33'22"E até o ponto 26;deste segue defletindo à esquerda a distância de 45,117 metros rumo N40°12'59"E até o ponto 27; deste segue defletindo à esquerda a distância de 12,421 metros com rumo de N29°33'29"E até o

ponto 28; deste segue defletindo à esquerda a distância de 35,455 metros rumo N5°48'14"E até o ponto 29; deste segue defletindo à esquerda a distância de 13,571 metros com rumo N23°16'48"W até o ponto 30; deste segue defletindo à esquerda a distância de 252,905 metros rumo N32°12'18"W até o ponto 31; deste segue defletindo à esquerda a distância de 402,521 metros com rumo de S76°43'29"W até o ponto inicial do perímetro; do 33 ao ponto 1 o perímetro confronta-se com a Fazenda Jacutinga. Encerra o perímetro uma área total de 175.716,1564 metros quadrados ou 7,2610 alqueires paulista".

§ 1º - A doação a que se refere este artigo é feita para que a donatária de utilize do imóvel doado, exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da especificada na presente lei.

§ 2º - No caso do não aproveitamento da área no prazo de 02 (dois) anos, a mesma reverterá ao Patrimônio Público, independentemente de ação ou interpelação judicial.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 12 DE MARÇO DE 1990.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº

LEI Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA S COMISSÕ S DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.º _____ **Parecer n.º** _____

Projeto de PL-10/90

Assunto: Dispõe sobre doação de terreno urbano a Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB Bauru, destinado a construção de um Núcleo Habitacional.

PARECER EM CONJUNTO

O presente Projeto de Lei enviado a esta pelo Senhor Prefeito Municipal é legal e constitucional.
Quanto ao mérito nada a opor, pois visa a doação de uma área da Municipalidade à COHAB para a construção de um conjunto residencial que virá de encontro aos anseios daqueles que sonham em adquirir sua casa própria.
Pela Aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de março de 1.990

Comissão de Justiça

Comissão de Finanças

Milton Marim